

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4960 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.301-410

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, homologado pelo Edital de Homologação nº 008/2026 de 17 de agosto de 2026, para os fins que seguem;

Art. 2º As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 8 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I - CLT

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Juliane Aparecida Ceresoli De Abreu	257	1ª
Maria Cilene De Souza Carvalho	234	2ª
Giseli Em Santos	54	3ª
Simone Martins De Oliveira	96	4ª
Roseli De Araujo	192	5ª

Parágrafo único. Caso desistam da vaga, as candidatas deverão formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do Artigo 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, de 8 de julho de 2026.

Art. 4º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.301-410

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

- ANEXO I**
- Documento de Identificação:**
- Cédula de Identidade (RG) atualizada;
 - CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).
- Documentos Trabalhistas e Eleitorais:**
- PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral.

- Documentos Familiares:**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
 - Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

- Documentos Profissionais e Acadêmicos:**
- Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

- Outros Documentos:**
- Uma foto 3x4 recente (com fundo branco e sem datação)

- Declarações Obrigatórias:**
- Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
 - Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
 - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF);
 - Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

- Certidões e Registros:**
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
 - Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

- Exame Médico:**
- Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 118/2026
04/09/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 024/2025,

DECRETA:

Art. 1º. O Departamento de Turismo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, é responsável pela coordenação e execução administrativa das ações relacionadas à política municipal de turismo.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Turismo:

- planejar, organizar, acompanhar e executar ações, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento turístico municipal;
- manter atualizadas as informações relativas aos atrativos, serviços, equipamentos e infraestrutura turística do Município;
- elaborar e atualizar o inventário da oferta turística municipal;
- promover a articulação com órgãos públicos, entidades, associações, empreendedores e demais agentes relacionados ao desenvolvimento do turismo;
- acompanhar os procedimentos necessários à participação e manutenção do Município no Mapa do Turismo Brasileiro e em programas estaduais e federais relacionados ao setor;
- organizar e encaminhar dados e informações necessários à participação do Município em políticas, programas e projetos turísticos;
- orientar e incentivar os prestadores de serviços turísticos quanto ao cadastramento e atualização de seus registros no CADASTUR;
- identificar programas, convênios e oportunidades de captação de recursos destinados ao desenvolvimento e à infraestrutura turística;
- prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observadas suas competências legais;
- desempenhar as demais atividades administrativas relacionadas à política municipal de turismo.

Art. 3º. A direção das atividades do Departamento de Turismo caberá ao Diretor do Departamento de Turismo, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025-2028

Art. 4.º O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação poderá designar servidor da estrutura municipal para auxiliar o Departamento de Turismo no acompanhamento administrativo das informações, documentos, programas e procedimentos relacionados à política municipal de turismo.

Parágrafo único: A designação prevista no caput será formalizada por portaria e compreenderá as atividades nela especificadas.

Art. 5.º. O Departamento de Turismo manterá organizados e atualizados os documentos e informações necessários à participação do Município nos programas e políticas públicas estaduais e federais relacionados ao turismo.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 04 de setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 22/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022, nomeada através do Decreto Municipal nº 082/2026 de 29/06/2026, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos no Edital de chamamento público nº 06/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022, conforme segue:

Nº	Nome do Proponente	Tipo	Modo de Concorrência	Categoria	Projeto	Resultado
Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais - (R\$25.000,00)						
1.	Adilson Nogueira dos Santos	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Festival de Música Composição "Laranjeiras do Sul 80 anos - Nossa história em canção"	APTO
2.	Geovana Bortoluzzi Silva	Coletivo sem CNPJ	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Nerinhê, história de Laranjeiras do Sul em circulação	APTO
3.	Dionatan Paiva Batist	MEI	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	3ª Edição do Blackconnection - Festival de Danças Urbanas	APTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

4.	Neandertais	Coletivo sem CNPJ	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	3º NEANDERTAIS MOTO FEST - Encontro de motociclistas - Festival de Rock - Feira Cultural. Edição Especial: 80 anos de Laranjeiras do Sul	APTO
5.	Associação Teatro Unificado de Laranjeiras do Sul - TULS	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Iguaçu - Capital do Sonho	APTO
6.	Eduarda Rafaela Roth Levandoski	MEI	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Festival Artístico- Literário Invernáculo - 2ª Edição	APTO
7.	Liliane Penteado	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Memórias do Território: Entre Causos e Lendas	APTO
8.	Juliana angonese bucker	MEI	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	O carnaval em Laranjeiras do Sul uma história contada e cantada.	APTO
9.	Anselmo Xavier	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão	Laranjeiras do Sul - 80 anos - Memórias de um Povo,	APTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

				e Realização de Projetos Culturais.	Legado para o Futuro.	
10.	Ana Eduarda de Matos	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Lara e o Livro: Uma história de Aventuras em Laranjeiras do Sul	APTO
11.	Maiara da Silva Stumpf	MEI	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Meu Oihar, Minha História	APTO
12.	Cheila Aparecida Ramos	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Lúvia e Brasa - Produção, Publicação e Difusão de Literatura Infantil	APTO
13.	Maurício Barbosa de Oliveira	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	3ª Edição Grove Battle	INAPTO
14.	Aniele Aparecida da Cruz	Pessoa Física	Cotas - PCD	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Palavras que Contam, Futuro que se Escrevem	INAPTO
15.	Maria Aparecida Carvalho Vaz	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	MULHERES QUE FALAM MULHERES QUE ESCRIVEM: A PALAVRA COMO	INAPTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

				ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E PROTAGONISMO		
16.	Ricardo Catelegari	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Tragos que Contam Histórias	INAPTO
Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais - (R\$ 10.000,00)						
1.	Rubiane Aparecida Maurício	MEI	Ampla	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	III Mostra de Dança para Projetos Sociais Regional	APTO
2.	Lucimara Lemiechek	Pessoa Física	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	"Contando causos de professores de Laranjeiras do Sul: Memória, Cultura e Identidade"	APTO
3.	Eduardo de Oliveira	Pessoa Física	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	A cidade que mora em nós	APTO
4.	Divonete Bitencourt Scheffer	Pessoa Física	Cotas - pod	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	"Alícia: Meu Mundo Azul é Bem Real"	APTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

5.	Ana Cristina Oliveira dos Santos	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Indígena	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	"Brincadeiras de Artilharia: Resgate da Memória e da Cultura Lúdica em Laranjeiras do Sul"	INAPTO
6.	Allan Matheus Perussulo Kruger	Pessoa Física	Ampla	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Palhaçaria em ação: oficinas e apresentação sobre a origem de Laranjeiras do Sul	INAPTO
7.	Márcia Cristina de Souza Dias	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Dança comigo Laranjeiras do Sul	INAPTO
8.	Marlon Barbosa de Lima	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Através dos Muros	INAPTO
9.	Itacir Malagi	Pessoa Física	Ampla	Categoria II - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	TOQUE INICIAL	INAPTO
Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul - (R\$8.000,00)						
1.	Será Machado dos Santos	Pessoa Física	Ampla	Categoria II - Produção de Bens Culturais Comemorativos e	Árvores em festa: celebrando 80 anos em croche	APTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

				Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul.		
2.	Rosângela Aparecida dos Santos Catelan	Pessoa Física	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria III - Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul.	Laranjeiras 2026 - Retratos de uma cidade de 80 anos.	APTO
3.	Luizângela Padilha Pontarolo	Pessoa Física	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria III - Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul.	Entre fios, raízes e memórias: uma floresta de araucárias teidas à mão.	APTO
4.	Rafael Felipe Novochadjo	Pessoa Física	Ampla - Vaga remanejada, nos termos do item 5.4 do Edital	Categoria III - Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul.	Laranjeiras do Sul - Retratos da nossa história	APTO
5.	Zéila Salete de Azevedo	Pessoa Física	Ampla	Categoria III - Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural	Laranjeiras em Croché - Coleção Artesanal de Porta-Canecas Inspirada na Identidade	APTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

				de Laranjeiras do Sul	Cultural de Laranjeiras do Sul	
6.	Elizabet de Castro Mariano	Coletivo Feminino LarAmazon	Ampla	Categoria III - Produção de Bens Culturais Comemorativos e Valorização da Identidade Cultural de Laranjeiras do Sul.	"Laranjeiras em Nós: Memória e Arte nos 80 Anos"	APTO

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados dentro do número de vagas, conforme resultado final da fase de seleção, ficam convocados para a etapa de **habilitação**, devendo apresentar a documentação exigida nos termos dos **Itens 9 e 9.1 do Edital nº 001/2026**.

A documentação deverá ser apresentada no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste **Resultado Final da Seleção**, observando-se integralmente as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

O não cumprimento do prazo estabelecido ou das exigências previstas nos Itens 9 e 9.1 do edital, implicará a **inabilitação do proponente**, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A etapa de habilitação será realizada após o encerramento do prazo para a apresentação da documentação, mediante análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados dentro do número de vagas.

Laranjeiras do Sul, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura
Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos chamamentos públicos da Lei Federal - PNAB nº14.399/2022 - nomeada através do Decreto Municipal nº 082/2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

				e Realização de Projetos Culturais.	Legado para o Futuro.	
10.	Ana Eduarda de Matos	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Lara e o Livro: Uma história de Aventuras em Laranjeiras do Sul	APTO
11.	Maiara da Silva Stumpf	MEI	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Meu Oihar, Minha História	APTO
12.	Cheila Aparecida Ramos	Pessoa Física	Ampla	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Lúvia e Brasa - Produção, Publicação e Difusão de Literatura Infantil	APTO
13.	Maurício Barbosa de Oliveira	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	3ª Edição Grove Battle	INAPTO
14.	Aniele Aparecida da Cruz	Pessoa Física	Cotas - PCD	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	Palavras que Contam, Futuro que se Escrevem	INAPTO
15.	Maria Aparecida Carvalho Vaz	Pessoa Física	Cotas - Pessoa Negra	Categoria I - Fomento à Produção, Difusão e Realização de Projetos Culturais.	MULHERES QUE FALAM MULHERES QUE ESCRIVEM: A PALAVRA COMO	INAPTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2026 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO COM ISOLAMENTO**, para a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, pelo valor de **R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO COM ISOLAMENTO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, situada a Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000, neste ato representada pelo Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2026

ENTE PÚBLICO:
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JAISON RODRIGO MENDES**, CPF nº xxx.441.xxx-xx.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO DO TIGRE CNPJ nº 27.243.219/0001-78, representante Sr. **AIRTON NASCIMENTO PAIANO**, CPF nº xxx.xxx.019-xx.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos**, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto, **Aquisição de 01 (um) Semeadora Adubadora de Inverno**, nova, marca AGRICULTE, modelo AGSM17, numero de série 790680, com 17 linhas espaciais em 17cm, sistema de distribuição de sementes por rotor, condutores separados para sementes e fertilizantes, estrutura metálica com, acabamento predominante nas cores verde, laranja, branco e preto. Patrimônio Público Municipal nº 32260.
01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário 6000kg, marca IAC modelo DAS, ano 2026, cor azul, com Patrimônio Público nº 32187.

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **04/09/2027**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA;
Laranjeiras do Sul/Pr, 04 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Concorrência
Nr: 07/2026

Processo Adm: 42/2026
Data do Processo: 11/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo 42/2026
- b) Nr. Licitação **07/2026**
- c) Modalidade Concorrência
- d) Data de Homologação 04/09/2026
- e) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DENOMINADA CAMPO DO DIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, COM EXTENSÃO DE 4.692,00 METROS LINEARES, E ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 28.152,00 M², CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2026, PROTOCOLO Nº 24.623.389-6, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB/PR.

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ERNANI JOSE BUENO LTDA CNPJ 00.142.402/0001-20 RUA RIO GRANDE DO SUL Nova Laranjeiras-PR - CEP 85350-000	3.000.000,00	Três Milhões de Reais	CONFORME MEDIÇÃO	001

ERNANI JOSE BUENO LTDA					
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1 PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - CAMPO DO DIA Execução de obra de Pavimentação de Pedras Irregulares em trecho da estrada rural denominada Campo do Dia, no Município de Nova Laranjeiras, com extensão de 4.692,00 m lineares, e área total a ser pavimentada de 28.152,00 m², conforme Projeto Técnico aprovado, destinada ao atendimento do Termo de Convênio nº 057/2026, Protocolo nº 24.623.389-6, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR.	GB	1,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total					3.000.000,00

R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 04 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Dispensa
Nr: 01/2026

Processo Adm: 63/2026
Data do Processo: 27/08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo 64/2026
 - b) Nr. Licitação **01/2026**
 - c) Modalidade Dispensa – Eletrônica
 - d) Data de Homologação 04/09/2026
 - e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO DESTINADAS AO PACOTE AGRÍCOLA 2026/2027, BEM COMO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DA TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS.
- Empresa(s) vencedora(s):

CULTIVALI COMERCIO LTDA - CNPJ 54.755.249/0001-36								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO Semente de milho híbrido simples ou duplo, Ciclo Precoce ou superprecoce, Grão semiduro ou duro, amarelo-alaranjado, alaranjado ou avermelhado. Germinação Mínima de 85%, Aptidão: grãos e silagem, Vip 3, tolerância a insetos da ordem lepidoptera e ao herbicida Glifosato. Alta resistência ao acamamento, Alta Tolerância ao Complexo de Enfezamento, tratamento com Fungicida e Inseticida para controle inicial de fungos e insetos. Altura da planta 2,10 a 2,80, Altura da espiga 1,10 a 1,60. Pacote com mínimo 60.000 sementes. Sementes com Padronização de peneira. Sementes produzidas na safra 2025/2025 ou 2025/2026. Recomendada conforme Zoneamento Agroclimático do Município (MAPA). Estabilidade produtiva comprovada na micro região. Sementes não reanalisadas.	SELEGRÃOS	SEMENTE CS 2020	PC	82.00	469,90	38.531,80
Total								38.531,80

J CASSOL SEMENTES CNPJ – 60.626.704/0001-04							
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
2	1 SEMENTE DE FEIJÃO PRETO CERTIFICADA Semente de feijão preto certificada, desenvolvida na região ou no estado, com tratamento fungicida, inseticida e molibdênio, porte ereto, altura média de cobertura 60 cm, hábito de crescimento intermediário, cor da folha verde escuro, cor do caule roxo, ciclo médio da emergência ao florescimento 43 dias, emergência até maturação 84 dias. Semente preta, elíptica, peso de 1000 sementes variando de 220 a 240 gramas. Sementes produzidas na safra 2025/2025 ou 2025/2026. Saco contendo	CJC SEMENTES	URUTAU SC		8.00	500.004	0.000,00

	40 kg de sementes. Sementes não reanalisadas.						
Total							4.000,00

R\$ 42.531,80 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 04 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Inexigibilidade
Nr: 16/2026

Processo Adm: 55/2026
Data do Processo: 03/09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 55/2026
- b) Nr. Licitação **16/2026**
- c) Modalidade Processo Inexigibilidade
- d) Data de Homologação 04/09/2026
- e) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE PEQUENAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS.

Empresa(s) vencedora(s):

68.694.635 MIGUEL VATRIN DA SILVA - CNPJ 68.694.635/0001-70					
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1 COLETA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS Prestação de serviços de coleta de recicláveis, resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de pequenas atividades industriais na sede e demais localidades do município de Nova Laranjeiras/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	UN	12,00	4.167,50	50.010,00
Total					50.010,00

59.782.081 JORGE ALEXANDRE CAVALCANTE - CNPJ 59.782.081/0001-71					
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
2	1 COLETA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS Prestação de serviços de coleta de recicláveis, resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de pequenas atividades industriais na sede e demais localidades do município de Nova Laranjeiras/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	UN	12,00	4.167,50	50.010,00
Total					50.010,00

68.848.179 LUAN YUNG - CNPJ 68.848.179/0001-75					
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
3	1 COLETA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS Prestação de serviços de coleta de recicláveis, resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de pequenas atividades industriais na sede e demais localidades do município de Nova Laranjeiras/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	UN	12,00	4.167,50	50.010,00
Total					50.010,00

R\$ 150.030,00 (Cento e Cinquenta Mil e Cento e Trinta Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 04 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 124/2026

SÚMULA: Designar o Gestor e Executor responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 879/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA; CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá ser elaborado pelo gestor do Fundo e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA; CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Executor do FMSBA pelo art. 12 da Lei Municipal nº 879/2025; CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do responsável pela gestão e execução do FMSBA, inclusive para fins administrativos, financeiros, contábeis e cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **TANIA ROBERTA WACZAK**, inscrito(a) no CPF nº 080.434.359-44, ocupante do cargo de AGENTE POLITICO (SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE), para exercer as funções de GESTOR(A) e EXECUTOR(A) RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 879/2025.

Parágrafo único. O Gestor e Executor designado por este Decreto será o responsável pela administração e execução do Fundo, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 879/2025, as deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Compete ao Gestor e Executor do FMSBA:

- I – elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA e submetê-lo ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA para referendo;
- II – firmar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, convênios e contratos referentes a recursos financeiros e/ou técnicos a serem administrados pelo Fundo, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 879/2025;

- III – designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis do Fundo;
- IV – prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo nos prazos e na forma estabelecidos pela legislação vigente;
- V – representar o FMSBA, ativa, passiva e judicialmente, nos termos da Lei Municipal nº 879/2025, observadas as competências dos órgãos de representação jurídica do Município;
- VI – propor alternativas para resolução dos casos omissos relacionados à administração e execução do Fundo;
- VII – receber os recursos destinados ao FMSBA e providenciar o respectivo depósito em conta bancária própria e exclusiva vinculada ao Fundo;
- VIII – autorizar, conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, as movimentações bancárias e financeiras da conta do FMSBA, após o regular processamento da despesa;
- IX – realizar e acompanhar as aplicações das disponibilidades financeiras do Fundo, observada a legislação aplicável;
- X – elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
- XI – acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Fundo;
- XII – praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento do FMSBA.

Art. 3º O Gestor e Executor fica autorizado, no âmbito de suas atribuições, a praticar os atos necessários à inscrição, atualização e regularização cadastral do FMSBA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, instituições financeiras e demais órgãos públicos.

Art. 4º Os recursos financeiros do FMSBA serão mantidos e movimentados em conta bancária própria e exclusiva vinculada ao CNPJ do Fundo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 879/2025.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FMSBA deverá observar as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 879/2025, o respectivo Plano de Aplicação, as deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

Art. 6º O exercício das atribuições de Gestor e Executor do FMSBA não implicará pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional em decorrência desta designação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND PARANÁ,
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CULTURA FOLCLÓRICA

Olá, agentes culturais do Município de Virmond Paraná.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Virmond Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Virmond Paraná, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.



Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Virmond Paraná.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 (dois) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 10.390,81(dez mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária **3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	002	Departamento de Cultura
Projeto/Premio	13.392.0009.1060	Lei Aldir Blanc – Incentivo a Cultura
Natureza da despesa	3.3.90.36.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Conta/Fonte		15237-4/1063
Valor		R\$ 10.390,81

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição



2.4. Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia 08/09/2026 até 17:00 horas do dia 14/09/2026 em dias uteis.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural na Categoria Folclore e que resida ou atue no Município de Virmond há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural deverá ser:

I- Pessoa física;

II- Grupo de coletivo sem CNPJ;

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do



agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo UMA CATEGORIA.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de físico, no período de 08 de setembro a 14 de setembro no horário das 8h às 11:30 h e das 13:00h às 17:00h, no endereço – Casa da Memória de Virmond, localizada na Praça Mitislau Palinski, Rua XV de Novembro, Centro de Virmond, sendo considerado para tanto, somente os dias úteis, com o encaminhamento em envelope lacrado, com identificação do Proponente, não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Trajetória cultural (Anexo III) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Virmond Paraná, de quaisquer naturezas, tais como relatórios, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, Redes sociais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Cadastro no SIC Cultura ([Sistemas de Informação da Cultura](#)) a mais de 1(um) ano. O proponente deverá comprovar por meio de ficha de cadastro, impressa, a página do cadastro no sistema, na aba identificação e a aba dados profissionais.
- d) Devera comprovar por meio de Portfolio Cultural a atividade artística ou cultural que desempenha independente a área de atuação.



Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I) Pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Remanejamento das cotas

I) Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

II) Após a conclusão das etapas de análise, caso não haja candidaturas, caso as candidaturas não atinjam a pontuação mínima exigida ou em caso de desistência da vaga destinada às cotas, não sendo possível o preenchimento total das vagas previstas para determinada categoria de cotas, o valor financeiro correspondente às vagas não preenchidas será redistribuído entre os candidatos já classificados, de forma proporcional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas



Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

A comissão de Seleção será responsável pela análise técnica, avaliação de mérito cultural e seleção de propostas inscritas, a Comissão será composta por 04 (quatro) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, sendo pessoas com capacidade de julgamento e notório saber, observando-se, preferencialmente, a participação de, no mínimo, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), 01 (um) membro da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais, e 02 (dois) representantes do Governo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção.

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Virmond Paraná, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça,


etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado em meio oficial de comunicação do Município de Virmond-Pr, no site da Prefeitura Municipal de Virmond-Pr no endereço [Prefeitura de Virmond](#). E publicação no respectivo Diário Oficial (jornal correio do povo do paraná).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Seleção e Avaliação.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio de físico, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado em meio oficial de comunicação do Município de Virmond-Pr, no site da Prefeitura Municipal de Virmond-Pr no endereço: [Prefeitura de Virmond](#). E publicação no respectivo Diário Oficial (jornal correio do povo do paraná).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I- Caso sobre toda a verba da categoria cotas, o valor será destinado para as propostas da categoria da ampla concorrência;
- II - Caso as candidaturas não atinjam a pontuação mínima exigida ou em caso de desistência da vaga destinada às cotas, não sendo possível o preenchimento total das vagas previstas para determinada categoria de cotas, o valor financeiro correspondente às vagas não preenchidas será redistribuído entre os candidatos já classificados, de forma proporcional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO


A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão de seleção e avaliação que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias uteis após a publicação do resultado final de seleção que será publicado por meio oficial de comunicação do Município de Virmond-Pr, no site da Prefeitura Municipal de Virmond-Pr no endereço: [Prefeitura de Virmond](#). E publicação no respectivo Diário Oficial (jornal correio do povo do paraná). os seguintes documentos:

Para o agente cultural **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação que deve ser apresentado por meio físico, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado por meio oficial de comunicação do Município de Virmond-Pr, no site da Prefeitura Municipal de Virmond-Pr no endereço: : [Prefeitura de Virmond](#). E publicação no respectivo Diário Oficial (jornal correio do povo do paraná). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na


conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura Municipal de Virmond. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações, no site da Prefeitura Municipal de Virmond-Pr no endereço: [Prefeitura de Virmond](#).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas diretamente no **Departamento de Cultura**. Os casos omissos ficarão a cargo da **Diretora de Cultura**.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de outubro de 2026, após a publicação do resultado.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Anexo X – Modelo de portfólio

14. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	05/09/2026
----------------------	------------



Inscrições	08/09 a 14/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	16/09/2026
Período de Recurso da Etapa de Seleção	16/09 a 18/09/2026
Resultado da Etapa de Seleção	21/09/2026
Etapa de Habilitação - Apresentação de documentação	21/09 a 22/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	24/09/2026
Período de Recurso da Etapa de Habilitação	24/09 a 25/09/2026
Resultado da Etapa de Habilitação e Publicação Final para premiação	29/09/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	30/09/2026
Prazo para pagamento dos prêmios	30/10/2026

Os prazos deste cronograma correspondem somente a dias úteis, seguindo o Calendário Escolar, o qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é subordinada.



Documento assinado digitalmente
SILMARA REGINA DEMETRIO
Data: 04/09/2026 14:08:30-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

d 03 de setembro de 2026.

Silmara Regina Demétrio
Secretaria de Educação e Cultura do Município de Virmond Paraná

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 086/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	GRACIELLY SCHERNER DA ROSA	04/09/2026 A 13/09/2026	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 087/2026

Sumula: Nomeia Servidor para ocupar interinamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento da Servidora GRACIELLY SCHERNER DA ROSA.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal EDILBERTO JOAY, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretária de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de 04/09/2026 á 13/09/2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber Como Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 04 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e materiais de consumo em geral, para uso das Secretarias Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/09/2026. Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022. Espigão Alto do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

9º. TERMO ADITIVO
De 23 de agosto de 2026.

Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2022 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Brasília, 4739, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-010, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.641.016/0001-50, neste ato representado por sua sócia Sra. **PATRICIA MARIA INÁCIO DE JESUS** inscrita no CPF sob o nº. 059.936.009-77 e portadora do RG n.º 9.569.952-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 50/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica aditivado por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, estendendo o seu prazo de vigência até **22 de agosto de 2027**.

Cláusula Segunda: O valor mensal passa a **R\$ 44.628,00** pela aplicação do INPC do período (4,09%).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Data: 2026.09.04 13:36:25 -03'00'

Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA INACIO DE JESUS:05993600977
Data: 2026.09.02 09:11:45 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Contratada
CNPJ: 15.641.016/0001-50

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2026, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço

Regime de Compra: Menor Preço, por lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2026, até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de setembro de 2026, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 04 de setembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço

Regime de Compra: Menor Preço, por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2026, até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23 de setembro de 2026, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 04 de setembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-PMC

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
REPRESENTADO PELO SR. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATADO: FOX CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ N.º 30.461.054/0001-15
REPRESENTADA PELO SR. LUIS MARIO DOS SANTOS

OBJETO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2026, O CONTRATO Nº 208/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025, FIRMADO COM A EMPRESA FOX CONSTRUTORA LTDA, ACERCA DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 27.563,61 M2 NAS RUAS DO JARDIM SANTANA E VILA CAÇULA EM CANTAGALO/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 463/2025 SECID.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 137, INCISO I E ARTIGO 138, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Altera os integrantes para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII - Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, o qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção";

Considerando a Lei Municipal nº 401 de 11 de maio de 2005, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Laranjeiras.

Considerando o Decreto Municipal nº 17 de 27 de Janeiro de 2026 que cria e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme composição abaixo:

I – Pamela Grossel Evarini -Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;

II – Cheila Aparecida Ramos, técnica de referência em Gestão da Informação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – Mateus João Cordeiro Schmoeller De Lima – técnico de Referência em monitoramento e avaliação;

IV – Taíla Cristina Andriola – Coordenadora de Referência em Cadastro Único.

Art. 2º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores; logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las.” (BERNARDINHO)



Correio
DO POVO DO PARANÁ

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



**Fale com a gente
(42) 3635-2944**

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!



**Denuncie
Disque
100**

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ